



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.982

Autoriza p Poder Executivo a con-
tratar empréstimo com a Caixa Eco
nômica Federal e dá providências
correlatas.

O SENHOR PEDRO GIL DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE
ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em
nome do Município de ITIQUIRA/MATO GROSSO, contratar financiamento
com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio
ao Desenvolvimento Social- FAS, no valor de 17.219,90 (Dezessete mil
e duzentos e dezenove vírgula noventa) Obrigações Rajustáveis do Te-
souro Nacional - ORTN destinado a aquisição de 03 (três) Caminhões e
01 (hum) Trator Esteiras para coleta e destinação final do lixo.

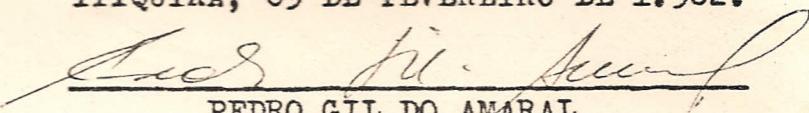
Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessó-
rios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Impos-
to sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação
dos Municípios), durante o prazo de vigência do controle de finacia-
mento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orça-
mentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a
ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amorti-
zação do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a aprtir da
data de sua publicação.

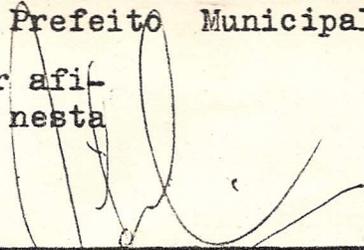
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ITIQUIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 1.982.



PEDRO GIL DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afi-
xação no lugar de costume nesta
Secretaria na data supra.



DERIVALDO GIL DO AMARAL
Secretário Municipal